

Excelentíssimo Senhor
Juiz Federal RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA
Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul
Justiça Federal
Campo Grande, MS

Senhor Diretor,

Encaminhamos, abaixo, cópia de Moção aprovada pela Assembleia Geral Ordinária de Sócios da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), realizada em 25 de julho de 2019, na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), em Campo Grande, por ocasião da 71ª Reunião Anual da SBPC.

Se possível, gostaríamos de receber manifestação de Vossa Excelência sobre o assunto, para divulgação aos sócios da SBPC.

Título: Defesa da garantia de direitos indígenas nos processos de adoção em Mato Grosso do Sul

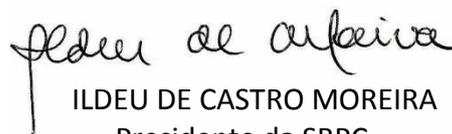
Resumo: A Associação Brasileira de Antropologia (ABA) vem manifestar sua profunda preocupação e solicitar providências reparatórias a respeito de como têm geralmente sido conduzidos os processos de adoção e de ação tutelar envolvendo povos indígenas no extremo sul do estado de Mato Grosso do Sul.

Texto: A Assembleia Geral da 71ª Reunião Anual da SBPC aprovou, por unanimidade, moção proveniente da Associação Brasileira de Antropologia que vem manifestar sua profunda preocupação e solicitar providências reparatórias a respeito de como têm geralmente sido conduzidos os processos de adoção e de ação tutelar envolvendo povos indígenas no extremo sul do estado de Mato Grosso do Sul.

Constata-se que, não obstante a existência de uma legislação específica, que exige para os casos de crianças e jovens indígenas, o respeito a seus usos e costumes, bem como a notificação da FUNAI e a instauração de procedimentos específicos, com a participação de especialistas antropólogos, na maioria dos casos isto tem sido sistematicamente ignorado. Tem se evitado, assim, levar em consideração inúmeras recomendações apresentadas ao longo dos anos pelo próprio órgão indigenista oficial, por entidades especializadas sobre o assunto - como o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) - e a Associação Brasileira de Antropologia (ABA), que manifestam a necessidade de se proceder de forma adequada ao contexto indígena. Tal conduta é fundamental no intuito de se garantir a efetivação do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e jovens indígenas junto a seu povo.

Cabe registrar também as reiteradas e marcantes denúncias a respeito destes fatos pelos indígenas Kaiowa e Guarani de Mato Grosso do Sul, através de seu Conselho-assembleia, a Aty Guasu, e da assembleia de mulheres, a Kuñangue Aty Guasu. São relatados transtornos familiares, com a retirada de crianças de seus grupos domésticos e afastadas de seus meios e espaços tradicionais de vida, gerando-se, como as próprias lideranças afirmam com propriedade, um sistemático processo de etnocídio.

Atenciosamente,



ILDEU DE CASTRO MOREIRA
Presidente da SBPC